



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2024-TJRN

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE E A JUSTIÇA FEDERAL NO RIO  
GRANDE DO NORTE.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, com sede na Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.060-300, neste ato representado por seu presidente, Desembargador AMILCAR MAIA, pelo-Vice Presidente e Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária, Desembargador GLAUBER RÊGO, e pela Juíza de Cooperação do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, SULAMITA BEZERRA PACHECO, doravante denominado simplesmente TJRN, e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 5ª REGIÃO- SECCIONAL RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Cidade Natal, na Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, HALLISON RÊGO BEZERRA, pelo Juiz de Cooperação, CAIO DINIZ FONSECA, e pelo Juiz Coordenador do Núcleo de Justiça 4.0 para Julgamento de Ações de Interesse das Pessoas em Situação de Rua, MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO, doravante denominado TRF5, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, observando-se o contido no Processo SIGAJUS nº 04101.025711/2024-80 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a designação, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, de Juiz (íza) de Direito para atuar em cooperação perante o Núcleo de Justiça 4.0, nos processos de nº 0000009-79.2023.4.05.8406, 0000011-49.2023.4.05.8406 e o 0000026-18.2023.4.05.8406, a fim de apreciar a viabilidade de autorização de registro de nascimento tardio aos(as) autores (as).

**Cláusula 2ª – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES**

2.1. A atuação do (a) Juiz (íza) de Direito designado (a) operacionalizar-se-á por meio do sistema Pje 2.x da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, em incidentes processuais de cooperação judiciária, vinculados aos autos originários, autuados especificamente para processamento dos requerimentos de registro de nascimento tardio.

2.2. O 1º Núcleo de Justiça 4.0 da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte ficará encarregado de toda a tramitação burocrática do incidente de cooperação judiciária, sob a condução absolutamente independente do (a) Juiz (íza) de Direito designado (a).

2.3. Será disponibilizado, pelo 1º Núcleo de Justiça 4.0 da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, todo o seu corpo de servidores, inclusive a assessoria, ao (a) Juiz (íza) de Direito designado (a) para suporte aos atos processuais praticados nos processos referidos na cláusula primeira.

2.4. As partes convenientes se obrigam mutuamente a promover o trabalho coletivo e em rede entre os atores institucionais envolvidos, a fim de que se promova o alinhamento de protocolos e fluxos de trabalho, com visão holística.

**Cláusula 3ª – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS**

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem, por fim, atender interesses recíprocos, a título gratuito, não acarretando ônus e/ou repasse de recursos financeiros entre os participes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

---

#### Cláusula 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 05 anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos participantes.

---

#### Cláusula 5ª – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

5.1. Os PARTÍCIPES se obrigam a atuar no Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a ser regulamentada pelo TJRN.

5.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito deste Órgão, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma que reflitam referidas Informações.

5.3. Caso um dos partícipes seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao outro envolvido no ajuste para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

5.4. Os PARTÍCIPES deverão notificar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais por uma das partes, seus representantes ou terceiros autorizados, assim como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da outra parte.

5.5. O PARTÍCIPE que der causa será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao outro PARTÍCIPE e/ou a terceiros quando diretamente resultantes de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

---

#### Cláusula 6ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente acordo é regido pelas disposições contidas na Resolução CNJ (Conselho Nacional de Justiça) nº 425/2021 e na Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, se for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

---

#### Cláusula 7ª – DA DENÚNCIA

7.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas, bem como resiliido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

---

#### Cláusula 8ª – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Termo de Cooperação, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação das partes, mediante celebração do apropriado termo aditivo.

---

#### Cláusula 9ª – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos Partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada Partípice.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

**Cláusula 10ª – DA PUBLICAÇÃO:**

10.1. Conforme previsto na Lei nº 14.133/21, o TJRN providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário de Justiça Eletrônico – DJe.

**Cláusula 11ª – DO FORO:**

11.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente, caso não sejam resolvidas administrativamente, fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que vai assinado, também, pelas testemunhas abaixo.

Natal (RN), 08 de Maio de 2024.

AMÍLCAR MAIA

Desembargador Presidente  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

GLAÜBER RÉGO

Desembargador Supervisor do NUCOOP  
Núcleo de Cooperação Judiciária de Justiça do Estado  
do Rio Grande do Norte -  
NUCOOP

SULAMITA BEZERRA PACHECO

Juíza de Cooperação do Tribunal de Justiça do Rio  
Grande do Norte

Documento assinado digitalmente

HALLISON REGO BEZERRA

Data: 06/05/2024 19:16:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HALLISON REGO BEZERRA

Juiz Federal e Diretor do Foro - Seccional RN  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

CAIO DINIZ  
FONSECA:07139121460  
21460-0700

Assinado de forma digital  
por CAIO DINIZ  
FONSECA:07139121460  
Data: 2024.05.06 17:32:23

MARCO BRUNO  
MIRANDA  
CLEMENTINO:U108  
Assinado de forma digital por  
MARCO BRUNO MIRANDA  
CLEMENTINO:U108  
Data: 2024.05.06 16:39:23

CAIO DINIZ FONSECA

Juiz de Cooperação da Justiça Federal da Seção  
Judiciária do Rio Grande do Norte

MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO

Juiz Coordenador do Núcleo de Justiça 4.0 para  
Julgamento de Ações de Interesse das Pessoas em  
Situação de Rua

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Debora Donelli Q. Espante

Nome: